LEI Nº 419/2011

Altera o anexo II da LEI Nº Municipal nº 140/2005 e das outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II da LEI Nº 140/2005, as seguintes vagas:

Art. 2º Fica alterado o Padrão de vencimento dos cargos abaixo discriminados em virtude dos mesmos não terem sido revisionados quando da revisão de salários dos servidores municipais com direito a equiparação salarial.

a) Advogado - Avanço de 2 para 3;
b) Assistente Social - Avanço de Padrão 2 para Padrão 3;
c) Oficial de Obras - Avanço de Padrão 4 para 6;
d) Fisioterapeuta/Fonoaudiólogo e Nutricionista - Avanço padrão 1 para 2.

Art. 3º O anexo II da LEI Nº Municipal nº 140/2005 passa a ser o anexo à presente lei.

Art. 4º Os motoristas Categoria B ao apresentarem carteira de habilitação tipo D e curso de transporte de passageiros serão enquadrados na Categoria Motorista D passando seus cargos a integrarem o anexo II da presente LEI Nº e extinguindo-se a vaga integrante da Categoria B do anexo I até o total de servidores se adequarem à LEI Nº ou sua aposentadoria ou vacância do cargo ficando o mesmo em extinção.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 de dezembro de 2011.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Gupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Padrão	Número de Vagas	Carga Horária
Profissional	ADVOGADO	I a XXXV	3	1	20
	AGRONOMO	I a XXXV	2	1	40
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XXXV	3	4	40
	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	I a XXXV	3	1	40
	CONTADOR	I a XXXV	4	1	40
	DENTISTA I	I a XXXV	3	3	20
	DENTISTA II	I a XXXV	5	3	40
	ENFERMEIRO I	I a XXXV	2	5	40
	ENFERMEIRO II	I a XXXV	1	2	20
	ENGENHEIRO CIVIL	I a XXXV	3	2	20
	FISIOTERAPEUTA	I a XXXV	2	1	20
	FONOAUDIÓLOGA	I a XXXV	2	1	20
	MÉDICO I	I a XXXV	4	3	20
	MEDICO II	I a XXXV	7	2	40

	MÉDICO GINECOLOGISTA	I a XXXV	6	1	20
	MÉDICO PEDIATRA	I a XXXV	6	1	20
	NUTRICIONISTA	I a XXXV	2	1	40
	PSICÓLOGO	I a XXXV	2	3	20
	VETERINARIO	I a XXXV	1	1	20
	CONTROLADOR	I a XXXV	4	1	40
Nível Semi-Profissional	TECNICO EM CONTÁBILIDADE	I a XXXV	6	1	40
	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	I a XXXV	6	7	40
	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	I a XXXV	6	2	40
	TECNICO AGRÍCOLA	I a XXXV	5	1	40
	TECNICO EM ENFERMAGEM	I a XXXV	5	15	40
	TECNICO HIGIENE DENTAL	I a XXXV	4	3	40
	TECNICO EM RAIO X	I a XXXV	5	1	40
	SECRETARIA ESCOLAR	I a XXXV	2	15	40
	AUX. DE CUIDADOS DENTAL	I a XXXV	3	4	40
	ANALISTA CONTABIL	I a XXXV	8	1	40
	TECNICO EM INFORMATICA	I a XXXV	6	4	40
Administrativo	AGENTE COMUNIT. SAÚDE	I a XXXV	1	20	40
	AUXILIAR DE VIG. SANITARIA	I a XXXV	2	2	40
	FISCAL DE TRIBUTOS	I a XXXV	4	3	40

	FISCAL DE OBRAS	I a XXXV	5	1	40
	AUXILIAR ADMINISTRATVO	I a XXXV	3	20	40
Magisterio	PROFESSOR MAGISTERIO	I a XXX	1	160	20
	PROFESSOR MAGISTERIO II	I a XXX	1	30	40
Serviços Gerais	AUXILIAR SERV. GERAIS F	I a XXXV	3	70	40
	AUXILIAR SERV. GERAIS M	I a XXXV	3	40	40
	OFICIAL DE OBRAS	I a XXXV	6	6	40
	OFICIAL DE OBRAS II	I a XXXV	6	5	40
	MOTORISTA B	I a XXXV	5	11	40
	MOTORISTA D	I a XXXV	8	24	40
	MECANICO	I a XXXV	8	2	40
	OPERADOR DE MÁQUINAS	I a XXXV	6	6	40
	TRATORISTA	I a XXXV	6	10	40
	VIGIA	I a XXXV	3	10	40
	BORRACHEIRO	I a XXXV	5	1	40
	ELETRICISTA PREDIAL	I a XXXV	6	1	40